



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Serafina Corrêa**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**EDITAL Nº 006-2022**

**JULGAMENTO DE RECURSO**

**EDITAL Nº 006-2022: Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.**

**AMPARO LEGAL: Lei Municipal nº 3.975/2021**

**OBJETO: Julgamento do recurso interposto pela Sra. Andreia Lourdes Maronezzi Bazzo**

Trata-se de recurso administrativo interposto pela Sra. Andreia Lourdes Maronezzi Bazzo, tendo em vista a não homologação de sua inscrição (Inscrição nº 01) no Processo Seletivo Simplificado, pelo não atendimento do Item 4.1.7 do Edital nº 006-2022.

Conforme Ata nº 04/2022 – Edital nº 006/2022, após análise, a Comissão concluiu pela não reconsideração da decisão antes proferida, não homologando, portanto, a inscrição da recorrente e encaminhou o recurso para julgamento do Prefeito Municipal.

Breve relato.

Inicialmente convém destacar que o recurso interposto foi protocolado sob o nº 134, em 26/01/2022, sendo, portanto, tempestivo.

Da análise do Edital nº 006-2022, item 4.1.7 é clara a obrigatoriedade de apresentação da certidão de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública obtida em <https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>.

Neste sentido, ratifico, como fundamentos para a presente decisão, os fundamentos elencados pela Comissão Especial Executora de Processos Seletivos Simplificados, designada pela Portaria nº 359/2021, constantes na Ata nº 04/2022 – Edital nº 006/2022, e julgo improcedente o recurso interposto pela Sra. Andreia Lourdes Maronezzi Bazzo, mantendo a não homologação de sua inscrição.

Destarte, dou como julgado o recurso protocolado sob o nº 134, em 26/01/2022.

Serafina Corrêa, RS, 28 de janeiro de 2022.

Valdir Bianchet  
Prefeito Municipal